



SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELEGRAFOS E SIMILARES

INFORME JURÍDICO

Os Aposentados (ativos ou não) que recebem aposentadoria pelo INSS, desde novembro de 2014 até a presente data, poderão solicitar a revisão de suas aposentadorias, buscando judicialmente a integração, no histórico das contribuições, dos valores que lhe foram pagos a título de vale-alimentação - seja através de dinheiro, ticket ou cartão.

A Ação em questão consiste em um pedido de reajuste do valor de sua aposentadoria e no pagamento pelo INSS de valores retroativos à data de instituição da aposentadoria, respeitando a prescrição quinquenal.

É importante ressaltar que a Ação Judicial em referência tem por fundamento o parecer da Turma Nacional de Uniformização (TNU) sobre o tema, que é o órgão responsável pelos entendimentos vinculantes em matéria de INSS no âmbito dos Juizados Federais. Dessa forma, a integração dos valores do vale-alimentação recebido pelo trabalhador é uma forma legítima de aumentar a Renda Mensal Inicial (RMI) de seu benefício previdenciário e gerar um acréscimo ao valor mensal do benefício, inclusive com valores atrasados ao aposentado(a).

A Assessoria Jurídica do Sindicato, através do Dr. Marcos Vinicius Silva, José Aparecido Gimenes Gandara, Presidente do SINDECTEB; Dra. Mariana Lemos e Dra. Anna Clara Accetti, especialistas na área previdenciária, estão encarregados de atender os trabalhadores(as) aposentados(as).

PARA INGRESSAR COM A AÇÃO SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- . Procuração/Contrato
- . RG ou CNH;
- . Comprovante de Residência;
- . Carta de concessão de Aposentadoria; (EM FORMATO PDF, conforme instruções anexas a esse comunicado)
- . CNIS; (EM PDF, conforme instruções anexas a esse comunicado)
- . Cópia do Processo Administrativo de aposentadoria (tutorial em vídeo, conforme instruções anexas a esse comunicado)
- . Solicitar as Fichas Financeiras do período de 1994 – 2017/ Relatório de vales alimentação/cesta no período de 1994 até 2017 com valores de coparticipação no email do: gcat-atendeempregado@correios.com.br (se estiver na ativa é pelo APP SOUCORREIOS)

IMPORTANTE: Tem direito a esta revisão aquele que está aposentado(a) há menos de 10 anos, inclusive, se ainda estiver na ativa.

Para dúvidas e/ou eventuais informações, entrar em contato com o Sindicato **através do app** do sindicato